

**SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL**  
**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL****PORTARIA Nº 59, DE 13 DE JANEIRO DE 2015**

Aloca frequências mistas para o Chile.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, tendo em vista o disposto no art. 7º da Resolução nº 57, de 10 de outubro de 2008, com a redação dada pela Resolução nº 154, de 25 de junho de 2010, e considerando o que consta do processo nº 00058.117282/2014-21, resolve:

Art. 1º Alocar, à empresa TAM Linhas Aéreas S.A., nos termos do Acordo sobre Serviços Aéreos em vigor, 13 (treze) frequências semanais para realização de serviços aéreos mistos entre o Brasil e o Chile.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO  
ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO  
DE MERCADO****PORTARIA Nº 62, DE 13 DE JANEIRO DE 2015**

Divulga, em reais, o valor do adicional tarifário instituído pela Lei nº 9.825, de 23 de agosto de 1999, para o ano-base 2015.

**O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso I, alínea a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, considerando o disposto na Portaria nº 301/SAC, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Divulgar, para o ano-base 2015, nos termos da Portaria nº 301/SAC, de 11 de dezembro de 2014, a conversão cambial do adicional tarifário instituído pela Lei nº 9.825, de 23 de agosto de 1999, para a moeda corrente nacional.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**CASA CIVIL**  
**IMPRESA NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF  
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO****SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

**SEÇÃO 2**

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

**SEÇÃO 3**

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800 725 6787

Art. 2º O valor, em reais, do adicional tarifário referido no art. 1º, tomou por base a cotação média do dólar dos Estados Unidos da América para venda, em relação ao real, divulgado pelo Banco Central do Brasil no Sistema de Séries Temporais, sob o código de série número 3694, referente ao ano de 2014, conforme tabela abaixo:

Categoria do aeroporto	Valor do Adicional tarifário em Dólar dos Estados Unidos (US\$)	Cotação média do dólar dos Estados Unidos para venda, em relação ao real, no ano-base 2014 (R\$/US\$)	Valor do Adicional tarifário em reais para o ano-base 2015 (R\$)
1ª	18,00	2,3547	42,38
2ª	15,00		35,32
3ª	12,00		28,26
4ª	6,00		14,13

Art. 3º Cabe a cada operador aeroportuário publicar de forma destacada, em tabela própria, o valor, em reais, do adicional tarifário o que se refere a presente Portaria, junto às informações das tarifas aeroportuárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

**PORTARIA Nº 63, DE 13 DE JANEIRO DE 2015**

Reajusta as tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, domésticas e internacionais, e de armazenagem e capatazia da carga importada ou a ser exportada, conforme disposto pela Resolução nº 350, de 19 de dezembro de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO**, no uso da competência que lhe confere o art. 39, inciso I, item m, do Regimento Interno da ANAC, com a redação dada pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e considerando o disposto na Resolução nº 350, de 19 de dezembro de 2014,

Considerando a metodologia de cálculo do reajuste das tarifas aeroportuárias estabelecida pela Resolução nº 350, de 19 de dezembro de 2014;

Considerando memória de cálculo em anexo; e

Considerando o deliberado na Reunião de Diretoria realizada em 19 de dezembro de 2014; decide:

Art. 1º Reajustar as tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso, permanência, armazenagem e capatazia previstas na Resolução nº 216, de 30 de janeiro de 2012.

§ 1º As tabelas dispostas nos Anexos I e II desta Portaria substituem as constantes na referida resolução.

§ 2º O Adicional do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, instituído pela Lei 9.825, de 23 de Agosto de 1999, e o Adicional de Tarifa Aeroportuária - ATAERO, instituído pela Lei 7.920, de 7 de setembro de 1989, deverão ser cobrados juntamente com as tarifas.

§ 3º As tabelas dispostas nos Anexos I e II desta Portaria e a memória de cálculo do reajuste tarifário constante do Anexo III desta Portaria encontram-se publicadas no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico [www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp](http://www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp)) e igualmente disponível em sua página "Legislação" (endereço eletrônico [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao)), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Os novos tetos tarifários passam a vigorar a partir de 30 dias da data da publicação desta Portaria, em observância aos termos do art. 5º, parágrafo § 1º da Resolução nº 350, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

**Ministério da Ciência, Tecnologia  
e Inovação****COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**COMISSÃO DELIBERATIVA****RESOLUÇÃO Nº 183, DE 13 DE JANEIRO DE 2015**

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), criada pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.781, de 17 de junho de 1989, e o pelo Decreto nº 5.667, de 10 de janeiro de 2006, por decisão de sua Comissão Deliberativa, adotada na 619ª Sessão, realizada em 13 de janeiro de 2014, considerando que:

a) desde sua incorporação à CNEN, em 1988, em virtude da extinção da Nuclebrás, a Coordenação do Laboratório de Poços de Caldas (LAPOC) esteve vinculada à área regulatória, cuja competência institucional, atual, é de reponsabilidade da Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear (DRS);

b) em 2008, a Presidência da CNEN promoveu algumas alterações internas em sua estrutura organizacional, ratificadas pela Portaria MCT nº 305/2010, dentre elas a transferência para a Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD) das unidades técnicas até então subordinadas à DRS, incluindo o LAPOC;

c) o LAPOC confirmou, ao longo desses últimos anos, a sua indelével vocação para atuar, de forma exclusiva, no apoio técnico às atividades da DRS, que por sua vez demanda de forma frequente o apoio daquele Laboratório;

d) o prolongamento da realização das atividades do LAPOC, dentro da DPD, gerou a percepção e a manifestação, por parte da Direção da CNEN, que a subordinação do laboratório deve retornar à DRS, na busca da estrutura mais apropriada para um melhor desempenho da Diretoria;

e) compete a este órgão colegiado deliberar sobre a instalação e a organização de laboratórios de pesquisa e outros órgãos no âmbito de competência da CNEN, consoante o inciso IV do art. 4º da Portaria MCT nº 305/2010; resolve:

Art. 1º - Transferir a subordinação hierárquica da Coordenação do Laboratório de Poços de Caldas - LAPOC, da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento para a Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear.

Art. 2º - A Diretoria de Gestão Institucional deverá formalizar junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Resolução, solicitação de alteração da Portaria MCT nº 305/2010, com vistas a promover sua adequação à transferência aprovada no art. 1º deste ato.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELO FERNANDO PADILHA  
Presidente da Comissão

REX NAZARÉ ALVES  
Membro

IVAN PEDRO SALATI DE ALMEIDA  
Membro

CRISTOVÃO ARARIPE MARINHO  
Membro

**RESOLUÇÃO Nº 184, DE 13 DE JANEIRO DE 2015**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), criada pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.781, de 17 de junho de 1989 e pelo Decreto nº 5.667, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2006, por decisão de sua Comissão Deliberativa, adotada na 619ª Sessão, realizada em 13 de janeiro de 2015, considerando que:

1- A Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento solicitou a Aprovação do Local através do Memorando DPD nº 054/2013 e submeteu a CNEN o documento RL-RMB - Relatório do Local do Reator Multipropósito Brasileiro (RMB), Revisão 1 e Revisão 2, por meio dos Memorandos RMB-012/14 e RMB-017/2014 respectivamente de 10 de novembro de 2014 e de 29 de dezembro de 2014, visando a obtenção da Aprovação de Local;

2- A documentação pertinente foi analisada e considerada satisfatória para esta fase do Licenciamento Nuclear, resolve:

Art. 1º Conceder a Aprovação de Local para a implantação do Reator Multipropósito Brasileiro (RMB), no Município de Iperó, São Paulo.